

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO FISCAL

Pauta: Análise dos Balancetes de Novembro e Dezembro de 2020 e a Concessões de Benefícios de Aposentadoria em Novembro e Dezembro/2020 e Janeiro/2021

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, realizou-se a **Reunião Ordinária Virtual** do Conselho Fiscal do biênio 2020-2021. Estiveram presentes os Conselheiros Titulares: Denise Perassolli, Gislene da Silva Santos e Tatiana Moncayo Martins Rebucci e os Conselheiros Suplementes: Jorge Hideo Kamiya e Marco Aurélio Silveira. Primeiramente salientamos que esta reunião ocorreu de forma virtual, com o intuito de não aglomeração e atendimento as orientações dos órgãos de vigilância sanitária, mas ainda assim, dando cumprimento as funções do Conselho Fiscal no sentido de fiscalizar e contribuir com o Instituto de Previdência. A presente reunião teve como objetivo a análise da movimentação financeira dos meses de Novembro e Dezembro de 2020. Foram checados os balancetes e demonstrativos financeiros cujos pareceres nº CF03/21 e CF04/21 apresentam resumo dos dados analisados. Os balancetes dos meses em referência estão conformes. Verificamos os ingressos de valores referentes aos pagamentos de parcelamento com o Município, os recolhimento das contribuições patronais e da reserva técnica atuarial por parte dos entes participantes, os ingressos de receita das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – COMPREV, assim como as transferências financeiras por ente participante para cobertura do déficit.

Checamos o enquadramento das aplicações financeiras dos meses de Novembro e Dezembro de 2020, os quais demonstram regularidade perante a Resolução 3.922/2010, Pró Gestão – Nível 1 e Política de Investimento para o exercício de 2020.

Requisitamos para a Sra. Supervisora de Serviços Previdenciários, processos deferidos nos meses em análise, os quais foram selecionados por amostragem através das publicações no Notícias do Município. Analisamos os processos de nº PR 0637/20, PR 0712/19, PR 0250/18, PR 0695/20, PR 2379/19, PR 3638/18, PR 0281/20, PR 0866/19 e PR 0971/19, referentes as aposentadorias concedidas nos meses de Novembro e Dezembro de 2020 e Janeiro de 2021, onde foram verificados os seguintes documentos: o Requerimento de Aposentadoria, Qualificação do Beneficiário (RG, CPF, PIS/PASEP, Certidão de Nascimento/Casamento), as Certidões de Tempo de Contribuição - INSS, as DTCs (Declaração de Tempo de Contribuição) emitidas pela Unidade de Recursos Humanos, Demonstrativo do Cálculo do Benefício e Fundamentação Legal, Análise Técnica do Setor de Benefícios, Parecer Jurídico, Despacho da Autoridade Competente, Minuta e Publicação do Ato Concessório (Portaria), Termo de Ciência do Tribunal de

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO FISCAL

Contas do Estado de São Paulo e Implantação do Benefício (Legislação e Valor) de cada processo elencado acima, ratificando a regularidade da documentação necessária as concessões analisadas.

O Conselheiro Marco questionou sobre o novo parcelamento do Instituto com a Prefeitura referente as contribuições patronais do período de maio a dezembro de 2020, os aportes financeiros e a utilização do excedente da meta nas aplicações financeiras que não foram repassados para o Instituto no decorrer do ano de 2020. A Conselheira Tatiana informou de foi editada a Lei Municipal nº 6.921, de 06 de agosto de 2020, que autoriza o Município a celebrar Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com o Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo dos referidos valores em 60 (sessenta) meses com atualização monetária de INPC + 0,5% ao mês, os referidos termos tiveram a sua publicação no Jornal Notícias do Município nº 2.203, de 29 de janeiro de 2021, e os mesmos a partir de agora serão objeto de análise deste Conselho.

O Conselheiro Marco ainda comentou sobre o fato do Instituto ter sido notificado e autuado pela Receita Federal sobre o recolhimento do PASEP, fato que culminou a confissão de dívida e posterior parcelamento dos débitos, a Conselheira Gislene alertou que tal fato deve ter registro específico na contabilidade e foi verificado que tais valores estão registrados as contas 221410200 – Contribuições Sociais-Débitos Parc e 893310100 – Tributos.

Foi alertado pela Conselheira Gislene que de acordo com a Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, “Capítulo III – Das Avaliações Atuariais”, o resultado dos Cálculos Atuariais devem ser registrados nas demonstrações contábeis, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público, sendo que no decorrer do exercício financeiro de 2020 os mesmos não foram contabilizados.

Diante das informações discutidas relacionadas as insuficiências de caixa do município para honrar com os pagamentos das contribuições patronais, bem como transferências financeiras para cobertura dos pagamentos do FFin1 durante o exercício de 2020, culminando na confissão de dívida e parcelamento, todos conselheiros mencionaram a preocupação com o cenário de 2021. Considerando que a questão fiscal do município ainda estará impactada pela diminuição da atividade econômica, indagaram qual a capacidade de pagamento do acordo firmado somado às obrigações mensais.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO FISCAL

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pela presidente às 11 horas. A reunião foi secretariada por mim, Denise Perassolli, que redigi a presente ata a qual foi assinada pelos conselheiros presentes.

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Presidente

DENISE PERASSOLLI
Titular

GISLENE DA SILVA SANTOS
Titular

JORGE HIDEO KAMIYA
Suplente

MARCO AURÉLIO SILVEIRA
Suplente